



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo nº 8509965-63.2020.8.06.0000**

**Assunto: Contratação, por inexigibilidade, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, para fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico –VTE – METROPOLITANO”**

R.h.

Aprovo o parecer, que passa a integrar esta decisão, ao tempo em que autorizo a contratação direta da empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ**, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico –VTE – METROPOLITANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJ/CE para coleta das assinaturas e publicações devidas.

Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**